



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.**

“Dispõe sobre reajuste dos salários dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Manhumirim e dá outras providências”.

O povo do Município de Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os salários dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº. 01.031.0054.2083.0004.3190.1100 e 01.271.0902.2087 0015.3190.0100.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Manhumirim, 25 de novembro de 2003.

\_\_\_\_\_  
Erval Azevedo Mendes  
*Prefeito Municipal*